



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para fins de recebimento de recurso advindo do Termo de Convênio nº 100321/2025, firmado entre o Município de João Ramalho e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02.07 - Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.01 - Serviços Públicos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0058 - Urbanismo
Projeto/Atividade	21.00 - Manutenção da Secretaria do Planejamento, Obras e Serv. Infraestrutura
Categoria (Elemento)	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	588.000,00
Fonte de Recurso	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100.060 - Convênio 100321 - Caminhão Poliguindaste

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação, conforme § 1º, inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 45.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de dezembro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Jamil Martins Askar

Secretário de Administração, Finanças e Tributos